



PEDIDO DE COMPRA: 000013 / 2023

EMISSÃO: 21/09/2023

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: Contratação de empresa para a organização e execução de Concurso Público.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de contratação de novos servidores para preencher cargos das secretarias municipais, os cargos serão: Auxiliar administrativo, Fiscal, Monitor de Educação, Professor educação Infantil, Professor Ensino Fundamental de 5º a 8º séries - Geografia, história e matemática - Professor Séries Iniciais e Psicólogo.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para a organização e execução de Concurso Público pela necessidade de contratação de novos servidores para preencher cargos do Poder Executivo Municipal.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo de cargos foi solicitado pela Secretaria de Administração juntamente com as demais secretarias considerando as suas necessidades.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$63.893,40. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº.3138/2022 e nos termos da Lei Federal nº14.133/2021. O orçamento deve contemplar até 1000 inscrições, se esse numero for excedido a Prefeitura Municipal deverá custear o valor de até R\$91,95 estimados por inscrição. As pesquisas de preço estimado foram realizadas diretamente com os prestadores de serviço.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a organização e execução de Concurso Público pela necessidade de contratação de novos servidores para preencher cargos do Poder Executivo Municipal, os cargos serão: Auxiliar administrativo, Fiscal, Monitor de Educação, Professor educação Infantil, Professor Ensino Fundamental de 5º a 8º séries - Geografia, história e matemática - Professor Séries Iniciais e Psicólogo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 21/09/2023

Hora: 16:46:03